



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura  
Diretoria de Cooperação Interinstitucional  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Nº 01/2024) AO ACORDO DE PARCERIA Nº 06/2023/POLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - POLO DE INOVAÇÃO, A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES E A EMPRESA REACHR SOLUCOES INOVADORAS EM RH LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)**, instituição pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede na Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-180, neste ato representado pelo Diretor Geral do Polo de Inovação do IFMG, o Sr. ALEXANDRE PIMENTA, inscrito no CPF nº 799.\*\*\*.\*\*6-00, autorizado por delegação do Reitor do IFMG pela Portaria nº 194, de 16 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 365, de 02 de abril de 2019, doravante denominado **IFMG**; de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de apoio de natureza jurídica privada inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede em Edifício Sede, s/n - Campus Universitário, na cidade de Viçosa, Estado do Minas Gerais, CEP 36.570-900, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. RODRIGO GAVA, inscrito no CPF nº 644.\*\*\*.\*\*6-15, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**; e de outro lado a **REACHR SOLUCOES INOVADORAS EM RH LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.911/0001-37, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, 4º andar, sala 413, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-003, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF nº 105.\*\*\*.\*\*7-93, doravante denominada **FINANCIADORA**.

Tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23211.001501/2024-17 e em observância às disposições das normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional Nº 85/2015, Lei Nº 10.973/2004, Lei Nº 13.243/2016 e Decreto Nº 9.283/2018), Lei, 8.958/1994, Decreto 7.423/2010, Lei nº 14.133 de 2021, Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e do Decreto 8.726/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2023/POLO (1667170)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo N° 01/2024 tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho detalhado original (1665624) do **Acordo de Parceria N° 06/2023/POLO**, relativo ao Projeto “Módulo para Geração de Job Description e de Resposta Negativa com Inteligência Artificial Generativa”, conforme plano de trabalho atualizado (1665624) e documentos anexos ao processo SEI n° 23211.001501/2024-17, os quais fazem parte integrante deste.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente instrumento:

I - Fica alterado o item "Entregas do Projeto" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

### **Entregas do Projeto**

O projeto será segmentado em 5 entregas a serem realizadas à empresa REACHR.

**Entrega 1.** Análise de viabilidade da plataforma *LlaMA* localmente ou por meio de requisições a APIs da Meta, respectivamente.

**Artefato:** Documento contendo análise de viabilidade.

**Duração:** 1 mês.

**Entrega 2.** Desenvolvimento da aplicação Web para demonstração e testes de integração.

**Artefatos:** Código-fonte da aplicação Web desenvolvida para testes de integração e manual simplificado para manuseio da aplicação (documentação do código).

**Duração:** 2 meses.

**Entrega 3.** Integração da aplicação Web desenvolvida na entrega 2 com *LLaMA*.

**Artefato:** Código-fonte da aplicação Web desenvolvida integrada com *LLaMA* e versão 2 do manual simplificado para manuseio da aplicação (documentação do código).

**Duração:** 3 meses.

**Entrega 4.** Testes de desenvolvimento com a plataforma integrada. Testes com usuários para validação do sistema em ambiente de produção. Manutenção exclusiva para correção de possíveis erros de integração com o *LLaMA*.

**Artefato:** Relatório de testes de qualidade, Sistema implantado, Relatório de testes com simulação de usuários. Entrega do relatório de melhorias desenvolvidas no sistema.

**Duração:** 1 mês.

Quadro 1 - Síntese das macroentregas.

Macroentrega	Duração (meses)	Artefatos
1	1	Documento contendo análise de viabilidade.
2	2	Código-fonte da aplicação Web desenvolvida para testes de integração e manual simplificado para manuseio da aplicação (documentação do código).
3	3	Código-fonte da aplicação Web desenvolvida integrada com <i>LLaMA</i> e versão 2 do manual simplificado para manuseio da aplicação (documentação do código).

4	1	Relatório de testes de qualidade, Sistema implantado, Relatório de testes com simulação de usuários. Entrega do relatório de melhorias desenvolvidas no sistema.

LEIA-SE:

### Entregas do Projeto

O projeto será segmentado em 5 entregas a serem realizadas à empresa REACHR.

**Entrega 1.** Análise de viabilidade da plataforma *LlaMA* localmente ou por meio de requisições a APIs da Meta, respectivamente.

**Artefato:** Documento contendo análise de viabilidade.

**Duração:** 1 mês.

**Entrega 2.** Desenvolvimento da aplicação Web para demonstração e testes de integração.

**Artefatos:** Código-fonte da aplicação Web desenvolvida para testes de integração e manual simplificado para manuseio da aplicação (documentação do código).

**Duração:** 2 meses.

**Entrega 3.** Integração da aplicação Web desenvolvida na entrega 2 com *LLaMA*.

**Artefato:** Código-fonte da aplicação Web desenvolvida integrada com *LLaMA* e versão 2 do manual simplificado para manuseio da aplicação (documentação do código).

**Duração:** 3 meses.

Quadro 1 - Síntese das macroentregas.

Macroentrega	Duração (meses)	Artefatos
1	1	Documento contendo análise de viabilidade.
2	2	Código-fonte da aplicação Web desenvolvida para testes de integração e manual simplificado para manuseio da aplicação (documentação do código).
3	3	Código-fonte da aplicação Web desenvolvida integrada com <i>LLaMA</i> e versão 2 do manual simplificado para manuseio da aplicação (documentação do código).

II - Fica alterado o item "Cronograma" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

## Cronograma

A seguir apresenta-se o cronograma em que são sintetizadas as ações e macroentregas previstas.

Quadro 2 – Cronograma simplificado.

Macroentrega	Mês						
	1	2	3	4	5	6	7
1	X						
2		X	X				
3				X	X	X	
4							X

LEIA-SE:

## Cronograma

A seguir apresenta-se o cronograma em que são sintetizadas as ações e macroentregas previstas.

Quadro 2 – Cronograma simplificado.

Macroentrega	Mês						
	1	2	3	4	5	6	7

1	X						
2		X	X				
3				X	X	X	

III - Fica alterado o item "Aportes das Partes Envolvidas" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

#### Aportes das Partes Envolvidas

Esta seção apresenta os valores de contrapartidas financeiras a serem aportados pela EMBRAPPII e a REACHR. O Polo de Inovação IFMG irá aportar contrapartida não financeira ao projeto, oriunda de horas de pesquisadores não remunerados pelas bolsas e despesas operacionais internas do Polo. Os aportes ocorrerão por macroentregas, conforme estabelecido no manual de Operações da EMBRAPPII. Os valores aportados por cada parte envolvida, considerando cada macroentrega e totais, são apresentados na Tabela 1.

Destaca-se que, após 30 dias de atraso do aporte financeiro de responsabilidade da empresa, serão cobrados, multa de 2%, assim como juros de 1% sobre o aporte da macroentrega vigente. E em caso de 30 dias de atraso, o referido contrato pode ser suspenso, já que o desenvolvimento das atividades estará comprometido.

Tabela 1 - Contrapartidas totais e por macroentrega.

Contrapartidas por macroentrega				
Macroentrega	EMBRAPPII	Polo	REACHR	Total
1	R\$3.000,00	R\$5.040,00	R\$5.750,00	<b>R\$13.790,00</b>
2	R\$10.800,00	R\$10.080,00	R\$11.750,00	<b>R\$32.630,00</b>
3	R\$16.200,00	R\$15.120,00	R\$17.250,00	<b>R\$48.570,00</b>
4	R\$5.400,00	R\$5.040,00	R\$5.750,00	<b>R\$16.190,00</b>
<b>Totais</b>	<b>R\$35.400,00</b>	<b>R\$35.280,00</b>	<b>R\$40.500,00</b>	<b>R\$111.180,00</b>

LEIA-SE:

### Aportes das Partes Envolvidas

Esta seção apresenta os valores de contrapartidas financeiras a serem aportados pela EMBRAPPII e a REACHR. O Polo de Inovação IFMG irá aportar contrapartida não financeira ao projeto, oriunda de horas de pesquisadores não remunerados pelas bolsas e despesas operacionais internas do Polo. Os aportes ocorrerão por macroentregas, conforme estabelecido no manual de Operações da EMBRAPPII. Os valores aportados por cada parte envolvida, considerando cada macroentrega e totais, são apresentados na Tabela 1.

Destaca-se que, após 30 dias de atraso do aporte financeiro de responsabilidade da empresa, serão cobrados, multa de 2%, assim como juros de 1% sobre o aporte da macroentrega vigente. E em caso de 30 dias de atraso, o referido contrato pode ser suspenso, já que o desenvolvimento das atividades estará comprometido.

Tabela 1 - Contrapartidas totais e por macroentrega.

<b>Contrapartidas por macroentrega</b>				
<b>Macroentrega</b>	<b>EMBRAPPII</b>	<b>Polo</b>	<b>REACHR</b>	<b>Total</b>
1	R\$3.000,00	R\$5.040,00	R\$5.750,00	<b>R\$13.790,00</b>
2	R\$10.800,00	R\$10.080,00	R\$11.750,00	<b>R\$32.630,00</b>
3	R\$16.200,00	R\$15.120,00	R\$17.250,00	<b>R\$48.570,00</b>
<b>Totais</b>	<b>R\$30.000,00</b>	<b>R\$30.240,00</b>	<b>R\$34.750,00</b>	<b>R\$94.990,00</b>

IV - Fica alterado o item "Orçamento - Contrapartidas Financeiras" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

### **Orçamento - Contrapartidas Financeiras**

Esta seção apresenta o orçamento para os recursos financeiros do projeto, considerando as partes a serem aportadas pela EMBRAPPII e a REACHR. O desenvolvimento da presente proposta irá demandar recursos financeiros na ordem de **R\$ 75.900,00**. Esses recursos serão empenhados para pagamento de bolsas e despesas operacionais do projeto.

Tabela 2 - Total financeiro.

EMBRAPPII	R\$ 35.400,00
REACHR	R\$ 40.500,00
<b>Total Contrapartidas Financeiras</b>	<b>R\$ 75.900,00</b>

LEIA-SE:

### **Orçamento - Contrapartidas Financeiras**

Esta seção apresenta o orçamento para os recursos financeiros do projeto, considerando as partes a serem aportadas pela EMBRAPPII e a REACHR. O desenvolvimento da presente proposta irá demandar recursos financeiros na ordem de **R\$ 64.750,00**. Esses recursos serão empenhados para pagamento de bolsas e despesas operacionais do projeto.

Tabela 2 - Total financeiro.

EMBRAPPII	R\$ 30.000,00
REACHR	R\$ 34.750,00
<b>Total Contrapartidas Financeiras</b>	<b>R\$ 64.750,0</b>

V - Fica alterado o item "Despesa de Pessoal (Bolsas)" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

### **Despesa de Pessoal (Bolsas)**

Bolsas para integrantes da equipe de desenvolvimento do projeto.

Tabela 3 - Relação de bolsistas e valores de bolsas.

<b>Bolsista</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Tempo no projeto (meses)</b>	<b>Total (R\$)</b>
Adriano Lages dos Santos	R\$ 3.000,00	7	R\$ 33.000,00
Moisés Henrique Ramos Pereira	R\$ 3.000,00	7	R\$ 33.000,00
Gustavo Lobato Campos	R\$ 1.000,00	7	R\$ 12.000,00
Aluno 1 – Curso Técnico	R\$ 800,00	6	R\$ 8.800,00
Aluno 2 – Curso Técnico	R\$ 800,00	6	R\$8.800,00
Aluno 3 – Curso Técnico	R\$ 800,00	6	R\$8.800,00

**Total: R\$ 63.400,00**

LEIA-SE:

### **Despesa de Pessoal (Bolsas)**

Bolsas para integrantes da equipe de desenvolvimento do projeto.

Tabela 3 - Relação de bolsistas e valores de bolsas.

<b>Bolsista</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Tempo no projeto (meses)</b>	<b>Total (R\$)</b>
Adriano Lages dos Santos	R\$ 3.000,00	6	R\$ 18.000,00
Moisés Henrique Ramos Pereira	R\$ 4.000,00	6	R\$ 24.000,00
Aluno 1 – Curso Técnico	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
Aluno 2 – Curso Técnico	R\$ 800,00	5	R\$4.000,00
Aluno 3 – Curso Técnico	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00

**Total: R\$ 54.000,00**

VI - Fica alterado o item "Despesas de Suporte Operacional" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

#### **Despesas de Suporte Operacional**

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídica, de comunicação, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação, conforme Manual de Operações da EMBRAPPII. A saber para o referido projeto tem-se:

- Despesa operacional para fundação de apoio (Tabela 4);
- Despesa de infraestrutura do Polo de Inovação IFMG (Tabela 5);
- Despesa de suporte operacional do Polo de Inovação IFMG (Tabela 6).

Tabela 4 - Despesas operacionais da fundação de apoio.

<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesa Operacional (FUNARBE)</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

Tabela 5 - Despesas de infraestrutura do Polo de Inovação IFMG.

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas de Infraestrutura (Manutenção Polo de Inovação IFMG)</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

Tabela 6 - Despesas de suporte operacional internas ao Polo de Inovação IFMG.

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Operacionais Internas</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

A Unidade pode utilizar, exclusivamente com recursos originários da(s) empresa(s) parceira(s) até 15% do valor total do projeto, para realização destas despesas, sem a necessidade de discriminá-las, conforme Manual de Operações da EMBRAPPII.

LEIA-SE:

### **Despesas de Suporte Operacional**

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídica, de comunicação, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação, conforme Manual de Operações da EMBRAPPII. A saber para o referido projeto tem-se:

- Despesa operacional para fundação de apoio (Tabela 4);

- Despesa de infraestrutura do Polo de Inovação IFMG (Tabela 5);
- Despesa de suporte operacional do Polo de Inovação IFMG (Tabela 6).

Tabela 4 - Despesas operacionais da fundação de apoio.

<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesa Operacional (FUNARBE)</b>	<b>R\$ 6.750,00</b>

Tabela 5 - Despesas de infraestrutura do Polo de Inovação IFMG.

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas de Infraestrutura (Manutenção Polo de Inovação IFMG)</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

Tabela 6 - Despesas de suporte operacional internas ao Polo de Inovação IFMG.

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Operacionais Internas</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

A Unidade pode utilizar, exclusivamente com recursos originários da(s) empresa(s) parceira(s) até 15% do valor total do projeto, para realização destas despesas, sem a necessidade de discriminá-las, conforme Manual de Operações da EMBRAPPII.

VII - Fica alterado o item "Despesa de Pessoal (Contrapartida não financeira PEIF)" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

**Despesa de Pessoal (Contrapartida não financeira PEIF)**

Apresenta os valores de contrapartida não financeira referente a despesas de pessoal. Tais despesas foram calculadas com base no salário do servidor e no número de horas aportadas no projeto.

Tabela 7 - Contrapartida não financeira.

<b>Contrapartidas</b>						
Colaborador	Salário*	Valor Hora (Mensal)**	Meses no projeto	Horas no Projeto (semanal)	Total (mensal)	Total (projeto)
Moisés Henrique Ramos Pereira	R\$ 15.754,26	R\$ 98,00	7	10	R\$ 920,00	R\$ 6.440,00
Adriano Lage dos Santos	R\$ 14.840,00	R\$ 92,00	7	10	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
Gustavo Lobato Campos	R\$ 17.827,97	R\$ 111,00	7	4	R\$ 776,00	R\$ 5.432,00
Paloma Oliveira de Oliveira	R\$ 31.051,74	R\$ 165,82	7	2	R\$ 1.528,00	R\$ 39.795,71
Fabício Daniel Freitas	R\$ 8.577,21	R\$ 53,00	7	3	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 4.540,00</b>	<b>R\$31.780,00</b>

\* Valor obtido a partir da classe e nível de carreira em que o servidor se encontra, conforme plano de carreira do servidor.

\*\* Valor hora do salário calculado aplicando-se o divisor 160 sobre o salário, baseado nas orientações do Manual EMBRAP II para cálculo de custo-hora de equipamentos.

LEIA-SE:

#### **Despesa de Pessoal (Contrapartida não financeira PEIF)**

Apresenta os valores de contrapartida não financeira referente a despesas de pessoal. Tais despesas foram calculadas com base no salário do servidor e no número de horas aportadas no projeto.

Tabela 6 - Contrapartida não financeira.

#### **Contrapartidas**

Colaborador	Salário*	Valor Hora (Mensal)**	Meses no projeto	Horas no Projeto (semanal)	Total (mensal)	Total (projeto)
Moisés Henrique Ramos Pereira	R\$ 15.754,26	R\$ 98,00	6	10	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
Adriano Lage dos Santos	R\$ 14.840,00	R\$ 92,00	6	10	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
Gustavo Lobato Campos	R\$ 17.827,97	R\$ 111,00	6	4	R\$ 776,00	R\$ 4.656,00
Paloma Oliveira de Oliveira	R\$ 31.051,74	R\$ 165,82	6	2	R\$ 1.528,00	R\$ 9.168,00
Fabício Daniel Freitas	R\$ 8.577,21	R\$ 53,00	6	3	R\$ 636,00	R\$ 3.816,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 4.540,00</b>	<b>R\$27.240,00</b>

\* Valor obtido a partir da classe e nível de carreira em que o servidor se encontra, conforme plano de carreira do servidor.

\*\* Valor hora do salário calculado aplicando-se o divisor 160 sobre o salário, baseado nas orientações do Manual EMBRAPPII para cálculo de custo-hora de equipamentos.

VIII - Fica alterado o item "Contrapartidas não Financeiras - Total" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

### **Contrapartidas não Financeiras - Total**

Considerando as despesas de pessoal, suporte operacional e infraestrutura, os recursos de contrapartida não financeira aportados pelo PEIF totalizam **R\$ 35.280,00**.

LEIA-SE:

### **Contrapartidas não Financeiras - Total**

Considerando as despesas de pessoal, suporte operacional e infraestrutura, os recursos de contrapartida não financeira aportados pelo PEIF totalizam **R\$ 30.240,00**.

IX - Fica alterado o item "Orçamento" do Plano de Trabalho originário da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

### **Orçamento**

A fase de execução do projeto terá duração de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato e data de início da execução. O orçamento do projeto é apresentado na Tabela 7. Ressalta-se que a contrapartida financeira aportada pela empresa é feita de modo parcelado, à medida que as macroentregas são realizadas.

Tabela 7- Valores aportados pelas partes.

#### **Contrapartidas**

<b>Parte</b>	<b>Percentual</b>	<b>Contrapartida</b>	<b>Tipo contrapartida</b>
EMBRAPII	31,6 %	R\$ 35.400,00	Financeira
Polo	31,8 %	R\$ 35.280,00	Não Financeira
REACHR	36,6 %	R\$ 40.500,00	Financeira
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 111.180,00</b>	<b>Financeira + Não Financeira</b>

LEIA-SE:

## Orçamento

A fase de execução do projeto terá duração de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato e data de início da execução. O orçamento do projeto é apresentado na Tabela 7. Ressalta-se que a contrapartida financeira aportada pela empresa é feita de modo parcelado, à medida que as macroentregas são realizadas.

Tabela 7- Valores aportados pelas partes.

<b>Contrapartidas</b>			
<b>Parte</b>	<b>Percentual</b>	<b>Contrapartida</b>	<b>Tipo contrapartida</b>
EMBRAPII	31,6 %	R\$ 30.000,00	Financeira
Polo	31,8 %	R\$ 30.240,00	Não Financeira
REACHR	36,6 %	R\$ 34.750,00	Financeira
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 94.990,00</b>	<b>Financeira + Não Financeira</b>

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal nas Leis 8.666/93, 13.019/14, 13.204/15 e no Decreto 8.726/16, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado entre as partes.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de

lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 29/08/2024, às 11:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Maíra de Oliveira Lima, Diretor(a) Geral - Polo de Inovação**, em 02/09/2024, às 08:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Braga, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 13:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Presidente**, em 10/09/2024, às 08:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Dias Cordeiro Hosken, Testemunha**, em 10/09/2024, às 15:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Pereira de Moura Amarante, Testemunha**, em 10/09/2024, às 15:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2011783** e o código CRC **8E5640DE**.

23211.001182/2024-31

1993331v1